

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Processos nº 6427/2020.
Pregão Presencial nº 29/2021

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o CNPJ nº 27.174.077/0001-34, neste ato representado por seu **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **UESLEI MUNIZ DA SILVA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 02.610.455/0001-54**, com sede Rua: Paraíso, Nº5, Bairro: Marcílio Dias II, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000 por seu representante legal, Sr. Ueslei Muniz da Silva, Empresário, inscrito no CPF: 083.241.597-97 e na Carteira de Identidade nº 1.420.179-ES, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 29/2021 publicada no DIO-ES do dia 11/05/2021 bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 24/05/2021, e a respectiva homologação conforme fls. 253 a 255 do Processo Administrativo nº 6427/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **29/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 6427/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

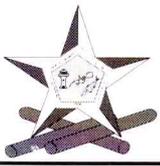
2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 - por razão de interesse público;
 - 5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 27 de Julho de 2021.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Contratante

UESLEI MUNIZ DA SILVA EPP

CNPJ-MF sob o nº 02.610.455/0001-54

Contratado

Fiscal do Contrato: Juvenal dos Santos

Matricula: 6907

Telefone: 27 9.9997-9119

E-mail: infraestrutura.pmcg@gmail.com

Cargo/Função: Gerente Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Lote: 07 - PRINCIPAL

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.10.01.1730-6	UND	Marlan		0,000	5.500,0	2,0898	11.494,0000

Fixador Gradil Tipo Nylofor

Conjunto de fixador para Gradil tipo Nylofor Morlan entrou outros, fabricado em Nylon com proteção UV parafuso inox e tampa de acabamento. - Acompanha parafuso Inox e tampa de acabamento assim, impossibilita a entrada de água no local do parafuso e o parafuso inox é resistente a corrosão. - Não resseca se exposto a chuva e sol pois tem tratamento contra pintura UV. - Não estraga em nem tira a proteção de PVC do gradil como os fixadores metálicos - Acompanha parafuso Inox e tampa de acabamento - Possui uma abertura lateral que facilita a união de dois gradis em qualquer posição dentro da coluna tanto nos fios horizontais quanto nos verticais, não precisa cortar/rasgar do lado como em outros fixadores do mercado. - Esteticamente harmonioso com todo o cercamento pois não fica aparecendo o parafuso como nos gradis metálicos. Características do fixador: Material: Nylon (poliamida com proteção UV.) Cores: Verde (outros mediante encomenda mínima de 1.000 peças). Peso e Dimensões Unit.: 0,05 kg - 28 x 34 x 20mm (CxLxA) Peso total do pacote 1,00kg

Valor Total do Lote: R\$ 11.494,00 (Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência ATA de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de redes de proteção e grades, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – Das Especificações e Quantitativos:

Conforme Anexo I.

2.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o Município adquirir ou não objeto em parte ou na sua totalidade.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a grande demanda de serviços que são de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, é de extrema necessidade para a execução dos mesmos, tendo em vista que, o Município não dispõe desses equipamentos para atender sua demanda.

3.1. Ademais, existem estudos periódicos do setor técnico objetivando a vantajosidade da colocação destes materiais em substituição de muros de alvenaria.

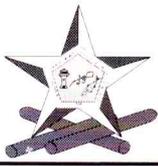
3.3. Por fim, serão utilizados na medida da necessidade desta Secretaria para reforma/ampliação de bens públicos, objetivando o melhor atendimento e segurança dos Municípios.

3.4. Justificamos assim a necessidade de sua aquisição, conforme especificações e quantidades contidas na planilha básica orçamentária.

4. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 As entregas dos itens requeridos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na FLORAE, situado na Rodovia Adolfo Serra, Bairro São Tiago – Conceição da Barra – ES, Tel (27) 3762 1419, no horário das 07h00min às 11h00min e de 13h30 às 17h00min;

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2 Os itens requeridos deverão de ser entregues no endereço acima descritos e conferidos juntamente pelos dois FISCAIS abaixo descritos, contendo suas respectivas assinaturas nas notas fiscais: Rogério Guiaroni Belo – matrícula 11953 e Rafael Scafuto Vieira – matrícula 9693;

4.2.1 A exceção para falta da assinatura de um dos dois servidores somente ocorrerá quando estiverem em gozo de férias.

5. FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço de transporte dos equipamentos será por conta da empresa contratada;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo do material descrito no Contrato;

5.5. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados por causa do material do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na ordem de fornecimento/serviço ocorrerá no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da convocação expressa encaminhada pela Contratante;

6.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do defeito pelo setor de almoxarifado. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, bem como, os materiais deverão ter garantia de fabricação, não podendo ser inferior ao que determina a lei 8.078 de 11/09/1990 – CDC.

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar;

7.3 No caso de apresentarem defeitos na averiguação dos servidores descritos no item 6.2, deverão de ser substituídos, sendo a garantia contada a partir da nova data de entrega;

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Quando da entrega dos equipamentos no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material, antes de assinar o canhoto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, conferirá a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO;

8.2. Em até 10 (dez) dias, a Seção de Manutenção fará a verificação acerca da adequação dos equipamentos entregues, após o que emitirá certidão de RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.

11. PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

11.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com o valor da despesa;

11.3. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada/licitante proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo deste Município, encaminhando a nota fiscal com uma cópia reprográfica da autorização de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no País, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

11.3.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

11.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

11.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12 - PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei, com possibilidade real de cancelamento do Contrato sem ônus algum a Municipalidade.